



PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 38/2021 – PPGT UFMA

Relatório de Julgamento (Itens 09 e 10)

Licitante concorrente: COMERCIAL FLEX EIRELI.

CNPJ 41.819.055/0001-05

1. Informamos que a licitante apresentou sua proposta para os itens 09 e 10, não aceitou negociação, e seus lances finais ficaram com os valores a saber:

- **ITEM 09 - R\$ 2.478,9900**
- **ITEM 10 - R\$ 2.478,9900**

Após análise do setor demandante da contratação, foi emitido parecer aprovando os produtos ofertados, e suas propostas foram consideradas aceitas.



2. Análise das condições de participação: subitem 9.1 e seguintes do edital.

2.1. SICAF em situação regular;

2.2. Situação do Fornecedor: Credenciado;

2.3. Cadastro valido até 09/05/2022 (Valido);

2.4. Ocorrências e Impedimentos

- Ocorrência: Consta
- Impedimento de Litar: Nada Consta
- Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
- Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta



3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>): subitem 9.1.5 e seguintes do edital.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil. Consulta realizada em: 07/04/2022 12:53:34

Razão Social: COMERCIAL FLEX EIRELI - CNPJ: 41.819.055/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



4. Consulta da Pessoa Física Sr. GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BRANDAO, CPF nº 038.277.851-03: subitem 9.1.6 do edital

- **CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 07/04/2022 12:43:33)** - Nenhum registro encontrado;
- **Improbidade Administrativa e inelegibilidade:** Certifico que nesta data (07/04/2022 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.277.851-03.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624F.0952.5FDC.D898 no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:**

Nome completo: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BRANDAO

CPF/CNPJ: 038.277.851-03

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às **12:55:16 do dia 07/04/2022**, com validade de trinta dias a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5> Código de controle da certidão: 3DJO070422125516.



5. Habilidade

5.1. SICAF

5.1.1. Níveis cadastrados:

I – Credenciamento:

II - Habilidade Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

- Receita Federal e PGFN Validade: 03/05/2022
- FGTS Validade: 20/04/2022
- Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/05/2022.

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

- Receita Estadual/Distrital Validade: 14/03/2022 (Vencida)

Após consulta no sítio oficial (<http://www.sefaz.go.gov.br>.), verificamos uma Certidão Negativa de Débitos com validade até 06/06/2022. Código Validador: 5.555.455.552.564

- Receita Municipal Validade: 18/04/2022



VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/12/2021 (Possui Pendência)

- O licitante apresentou certidão de falência e concordata (Código de Autenticação: 109041474841), expedida a mais de 3 meses e sem prazo de validade, portanto, irregular.

Após consulta no sítio oficial (<https://projudi.tjgojus.br/>), verificamos uma CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS (n° 104581891756) dentro da validade de 3 meses após a sua expedição (Certidão expedida em 7 de abril de 2022, às 13:14:30). Código de Autenticação: 104581891756.

- Consta no SICAF Balanço Abertura do período de 04/05/2021, (Irregular);

O licitante apresentou em sua documentação o mesmo Balanço de Abertura. O documento apresentado não está na forma da Lei, conforme Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

O balanço não apresenta/comprova os dados contábeis necessários para analisar a situação financeira da empresa conforme pede o edital.

- Não apresentou índices validos, conforme item 9.10.3 do Edital.



V - Qualificação técnica:

- I.** Após análise da documentação anexada, e do SICAF do licitante, verificamos a existência de somente um atestado de fornecimento de ar-condicionado, porém, não é compatível com o objeto desta licitação e, portanto, não atende o Edital.

A apresentação de notas fiscais não comprova qualificação técnica, para propósitos licitatórios, e não podem ser consideradas como atestados de fornecimentos anteriores. portanto, não atende o Edital.



CONCLUSÃO

Por fim, após a análise da documentação apresentada pela empresa **COMERCIAL FLEX EIRELI**, CNPJ **41.819.055/0001-05**, dos documentos constantes no SICAF da empresa, e com o auxílio do setor demandante da contratação, constatamos que a licitante convocada NÃO ATENDE aos requisitos habilitatórios de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica exigidos pelo Edital, conforme relatório acima. Sendo assim, consideramos a licitante INABILITADA.

Esse Relatório de Julgamento e toda documentação citada estará disponível no sítio oficial:

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria//ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=16583>

São Luís, 07 de abril de 2022.



José Carlos Marques Aguiar Júnior

Pregoeiro Oficial

Mat. UFMA 1911123